



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO Nº 084 DE 23 DE MAIO DE 2023.

Institui o Projeto “MEU SÍTIO MEU TRABALHO” com a ênfase na Proteção Animal de modo a Regular a cautela de animais de pequeno, médio e grande porte apreendidos nas vias e logradouros públicos da zona urbana do Município de Araruama e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de Araruama, no uso de suas atribuições e competências conferidas por Lei e, notadamente que dispõe o art. 69 da Lei Orgânica do Município;

Considerando que a Cidade de Araruama possui uma extensão territorial de 638 km², o que gera a necessidade de criar soluções aos casos de animais em situação de rua ou perdidos nas vias públicas;

Considerando que, animais nas ruas, por inúmeras vezes, são motivos de acidentes de trânsito que podem causar danos irreparáveis às famílias e aos animais;

Considerando a necessidade de controle e combate a zoonoses;

Considerando que o maior projeto social é aquele gera trabalho e renda;

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica instituído no Município de Araruama, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca e Proteção Animal, o PROJETO MEU SÍTIO MEU TRABALHO, transformando sítios em um núcleo de abrigamento de animais recolhidos em situação de rua ou perdidos, nos moldes abaixo descritos:

§1º - SÍTIO PROTEÇÃO ANIMAL DE GRANDE PORTE – Destinado a transformar propriedades de sítiantes em abrigo para receber animais de grande porte (equinos e bovinos) recolhidos na rua, que estejam em estado de soltura, às margens das rodovias e demais vias públicas do Município de Araruama.

§2º- SÍTIO PROTEÇÃO ANIMAL DE MÉDIO E PEQUENO PORTE - Destinado a transformar propriedades de sítiantes em abrigo para receber animais de médio e pequeno porte (cães e gatos) recolhidos na rua, que estejam em estado de soltura, às margens das rodovias e demais vias públicas do Município de Araruama.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
GABINETE DA PREFEITA

Art. 2º - Para fins de atendimento ao presente projeto, o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca e Proteção Animal, custeará subsídio mensal para locação e/ou sublocação do sítio para funcionamento do “SÍTIO PROTEÇÃO ANIMAL”.

Parágrafo Único - O valor do subsídio mensal para a locação da propriedade será da seguinte forma:

- a) SÍTIO PROTEÇÃO ANIMAL DE GRANDE PORTE (equinos e bovinos) – R\$10.000,00 (dez mil reais);
- b) SÍTIO PROTEÇÃO ANIMAL DE MÉDIO E PEQUENO PORTE (cães e gatos) R\$12.000,00 (doze mil reais).

Art. 3º - Os Sítiantes interessados em participar do projeto, deverão se habilitar junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca e Proteção Animal e serão considerados pré-requisitos para a inscrição:

§1º - SÍTIO PROTEÇÃO ANIMAL DE GRANDE PORTE – dará abrigo a até 40 animais.

- a) Área mínima de 5.000m²;
- b) Haver no local separação entre bovinos e equinos, e ainda separação entre machos e fêmeas;

§2º- SÍTIO PROTEÇÃO ANIMAL DE MÉDIO E PEQUENO PORTE – dará abrigo a até 40 cães e 10 gatos.

- a) Área mínima de 5.000m²;
- b) Haver no local separação entre cães e gatos, e ainda a separação entre machos e fêmeas;
- c) Dentre a área total necessária, deverá haver área aberta e fechada;
- d) Sala de enfermaria

§3º- Documentação necessária para ambos os projetos:

- a) Documento de Identidade
- b) CPF
- c) Certidão criminal (nada consta)
- d) – Escritura de compra e venda e/ou certidão de posse, ou documento similar.
- e) – Contrato de locação do imóvel em nome do profissional, em caso de ser inquilino, atestando que o mesmo reside no imóvel.
- f) Espaço físico adequado para implantação do projeto conforme descrito nos parágrafos acima de acordo com o projeto escolhido.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
GABINETE DA PREFEITA

Art. 4º - Cada Sítio deverá atender a capacidade máxima exigida e seu funcionamento todos os dias da semana, com a necessidade de atender ao público que queira resgatar seu animal das 8 às 18 horas, de segunda à sexta, com pausa de 1 (uma) hora de almoço.

Art. 5º – Após inscrição prévia, e devida avaliação documental tanto do Sítio quanto do imóvel, este último será vistoriado por técnicos especializados da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca e Proteção Animal, que emitirá certificado de vistoria, atestando a aprovação ou não do mesmo para atendimento do projeto.

Art. 6º - A municipalidade disporá aos participantes do projeto, o seguinte:

- a) Aluguel
- b) Medicamentos
- c) kit de primeiros socorros
- d) Visita técnica de veterinário

Art. 7º - Caberá ao Sítio administrador local inscrito e aprovado no projeto, o seguinte:

- a) Seguir as regras elencadas nos parágrafos anteriores;
- b) Custear toda alimentação dos animais sobre a sua tutela;
- c) Dentre a alimentação ofertada é obrigatório a inclusão diariamente de no mínimo 250g de ração por cão e 60g por gato; para bovinos pastagem e sal mineral e para os equinos pastagem, sal mineral e no mínimo 1 quilo de ração por animal dia;
- d) Registrar cada animal quando de sua chegada no Sítio;
- e) Emitir Guia de retirada dos animais com o quantitativo de dias no abrigo quando aparecerem os proprietários, que deverão se dirigir a Secretaria responsável e pagar pelos custos de transporte e diárias de acordo com a tabela a ser calculada pela Secretaria;
- f) Zelar pelos animais que estão sobre sua tutela e responsabilidade civil;
- g) Chamar o veterinário toda vez que se fizer necessário em caso de urgência;
- h) Criar página SÍTIO PROTEÇÃO ANIMAL e realizar a publicação com fotos dos animais que são recebidos diariamente no sítio

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca e Proteção Animal fará avaliações periódicas dos Sítios objeto do projeto, emitindo relatórios sobre os mesmos, e atestando sua funcionalidade.

Parágrafo Único - Caso o Sítio, esteja em desacordo com as normas do projeto, ou não esteja prestando seus serviços à contento, a Secretaria responsável poderá revogar o contrato unilateralmente, sem que haja qualquer forma de pagamento a título de multa



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
GABINETE DA PREFEITA

ou indenização, ou quaisquer obrigações da municipalidade em relação ao imóvel e/ou gestor administrativo.

Art. 9º - O Sítio Proteção Animal terá um padrão visual definido pela Prefeitura Municipal de Araruama, que se responsabilizará pela caracterização dos imóveis ao projeto (Placas Indicativas).

Art. 10 – A divulgação do projeto, bem como encaminhamento dos ANIMAIS ficará sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Araruama, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca e Proteção Animal.

Art. 11 – A equipe da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca e Proteção Animal, responsável pelo recolhimento dos animais soltos em vias públicas, deverá fotografar os animais no dia da apreensão e publicar na página oficial da Prefeitura, dando publicidade às ações efetuadas.

Art. 12 - Os recursos matéria deste Programa, correrão a conta de dotação orçamentária própria.

Art. 13 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 25 de maio de 2023.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita